



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

DECRETO Nº 1615/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Homologa o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACs/FUNDEB) do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs/FUNDEB), em conformidade com a legislação federal vigente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em Reunião Extraordinária ocorrida no dia 29 de maio de 2026, destinada à leitura, análise, adequação e aprovação do Regimento Interno do colegiado;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento dos mecanismos de controle social, transparência e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação básica;

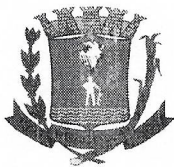
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACs/FUNDEB) do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, aprovado pelos membros do colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2026.

Art. 2º O Regimento Interno homologado por este Decreto disciplina a organização, o funcionamento, as competências, as atribuições dos membros, os procedimentos administrativos e as normas internas necessárias ao pleno exercício das atividades do CACs/FUNDEB.

Art. 3º O Conselho deverá observar, em suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e participação democrática, assegurando o adequado acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito do Município de Pracinha.

Art. 4º O inteiro teor do Regimento Interno ficará disponível para consulta pública junto à Secretaria Municipal de Educação e nos meios oficiais de divulgação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pracinha/SP, 01 de JUNHO de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal

Mariana Vazniac Tavares
Diretora de Planejamento